



DECRETO Nº 035/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos festejos religiosos de Nossa Senhora das Mercês, no Município de Jaicós-PI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Massapê do Piauí possui ligação histórica com o Município de Jaicós-PI, Município-mãe do qual se originou sua emancipação política;

CONSIDERANDO que no dia 24 de setembro são celebrados os tradicionais festejos de Nossa Senhora das Mercês, padroeira do Município de Jaicós-PI, manifestação religiosa e cultural de grande relevância para toda a região;

CONSIDERANDO a forte devoção e religiosidade da população de Massapê do Piauí, que mantém vínculos históricos, familiares, culturais e espirituais com o Município de Jaicós, razão pela qual parcela significativa da população se desloca para participar das celebrações;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal respeitar e valorizar as manifestações culturais e religiosas de seu povo, reconhecendo sua importância como patrimônio imaterial e elemento da identidade comunitária;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo possibilitará aos servidores municipais a participação nos festejos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Massapê do Piauí, no **dia 24 de setembro de 2026**, em razão dos **festejos de Nossa Senhora das Mercês, padroeira do Município de Jaicós-PI**.

Art. 2º - O ponto facultativo estabelecido neste Decreto abrangerá a Unidade Básica Avançada de Saúde – UBAS, que não funcionará no dia 24 de setembro de 2026, retomando seu funcionamento regular no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Permanecerão em funcionamento apenas os serviços públicos que, por sua natureza e imprescindibilidade, não possam sofrer interrupção, observadas as escalas e determinações estabelecidas pelos respectivos órgãos municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM
23 DE SETEMBRO DE 2026.**

WILTON
COUTINHO
SILVA:66672
112391

Assinado de forma
digital por WILTON
COUTINHO
SILVA:6667211239
1

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI